

5. É oportuno ressaltar que, apesar de reconhecida a importância da localidade em questão, que necessita de acesso à educação superior, cumpre esclarecer que tanto a criação de campus quanto a criação de universidade federal implica a necessidade de provisão de recursos orçamentários para despesas de infraestrutura e de custeio, bem como quadro de pessoal necessário ao funcionamento da instituição, como também, é importante identificar a demanda efetiva da região para o ensino superior considerando critérios básicos como: população, oferta de educação superior privada e pública, verificar a existência ou não de sobreposição de oferta de cursos no município e região, realizar levantamento dos dados demográficos, socioeconômicos e educacionais da mesorregião e microrregião.

6. Isso posto, salientamos, por fim, que a Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES) realiza os estudos técnicos pertinentes referentes às demandas de criação de campus e universidades federais, não sendo adequado ou recomendado qualquer ação nesse sentido, de criação de nova universidade, sem que seja realizado o competente estudo técnico de viabilidade e planejamento, sendo que o tema poderá ser analisado em momento oportuno, considerando o contexto orçamentário, bem como da Política Nacional de Educação.

7. Sendo o que nos cabe informar no momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARIANA RAMOS REIS GAETE

Coordenadora-Geral de Planejamento Acadêmico, Pesquisa e Inovação

De acordo,

TÂNIA MARA FRANCISCO

Diretora de Desenvolvimento da Rede de IFES



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Francisco, Diretor(a)**, em 30/04/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Reis Gaete, Coordenador(a)-Geral**, em 02/05/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780096** e o código CRC **7FA2389B**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002055/2024-49

SEI nº 4780096

